

EDITAL Nº 001 de 2026 – Centro Universitário IBMR

PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - APRIMORAMENTO PROFISSIONAL EM MEDICINA VETERINÁRIA

A Reitoria do Centro Universitário IBMR mantido(a) por ÂNIMA EDUCAÇÃO faz saber que, consoante o que prescreve a Resolução n.º CFMV nº 1076, de 11 de dezembro de 2014 e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao Programa de Pós-graduação Lato Sensu de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária – Clínica de pequenos animais para preenchimento de vagas, referente ao 1º semestre de 2026.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital objetiva normatizar o processo seletivo para ingresso, pelo candidato, no Programa, ofertado pela Instituição de Ensino, respeitando-se o limite de vagas e a escolha do candidato conforme classificação por desempenho, nos termos disciplinados por este Edital.

1.2 Serão contempladas por esse edital os cursos de:

I) Clínica Médica de Pequenos Animais

2. DO PROGRAMA E DAS VAGAS

2.1 O Programa tem como objetivo proporcionar condições de aperfeiçoamento das habilidades e competências teórico-práticas voltadas às áreas específicas de conhecimento, como Clínica Médica de Pequenos Animais estimulando o desenvolvimento dos aprimorandos de modo a garantir o ingresso qualificado no mercado de trabalho.

2.2 O Programa prevê treinamento prático supervisionado e dedicação de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas em atividades de no **máximo 8 (oito) horas diárias**, incluindo atividades digitais e presenciais, perfazendo carga horária total do curso de 4560 (quatro mil quinhentos e sessenta) horas. A matriz de cada curso está disponível nos sites das escolas.

2.2.1 As atividades práticas serão realizadas no Centro Médico Veterinário vinculado à instituição de ensino, conforme distribuição de vagas disposta no item 2.3 e supervisionadas pelos responsáveis clínicos nas unidades onde os serviços serão prestados à comunidade.

2.2.2 As atividades práticas poderão ser realizadas – em casos específicos - em Hospitais ou em Centros Médicos conveniados à Instituição de Ensino e o estudante do Programa deverá cumprir com todas as atividades acadêmicas nos locais

indicados pela Instituição de Ensino, podendo estes serem dentro ou fora das dependências do Campus.

2.2.3 Estão inclusos nas obrigações do estudante de aprimoramento realização de atividades práticas em turnos de rotina clínica e hospitalar nos Hospitais Veterinários (ou Centros Médicos Veterinários) diurnos ou noturnos, sempre sob supervisão de preceptor ou médico veterinário responsável, ficando a cargo da(o) gestor pelo Programa na unidade organizar a jornada educacional, obedecendo ao limite de 40 (quarenta) horas semanais do estudante.

2.2.4 Para fins deste Edital, considera-se Campo de Prática o ambiente de treinamento acadêmico prático supervisionado ofertado pela [IES] em suas unidades próprias e/ou por meio de instituições parceiras conveniadas (Conveniados), exclusivamente para desenvolvimento de atividades acadêmicas vinculadas ao Projeto Pedagógico do Programa e ao Plano de Atividades Práticas.

2.3 Nos quadros abaixo, estão relacionados os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela Instituição de Ensino no Programa, com o respectivo número de vagas por campus e turno:

CENTRO UNIVERSITÁRIO IBMR – CAMPUS BARRA

Avenida das Américas, 2603 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/ RJ CEP: 22631-002

Programa	Número de vagas
Clínica Médica de Pequenos Animais	01

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o processo seletivo do Programa estarão abertas no período de 14 de abril de 2026 às 23:59 do dia 22 de abril de 2026, exclusivamente, via formulário eletrônico por meio do site da Instituição escolhida:
<https://www.ibmr.br/inscreva/17921>

O candidato deverá informar o curso que deseja concorrer no ato da inscrição para participação no processo seletivo, não havendo possibilidade de alterações posteriores.

3.1.1 No ato da inscrição, por meio do formulário, o candidato deverá indicar o campus da Instituição que deseja cursar o Programa, nas hipóteses em que houver mais de uma opção.

3.1.2 Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos diferentes desse Programa. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição realizada pelo candidato.

3.1.3 Juntamente com a inscrição é imprescindível o envio correto dos seguintes DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

I) Cópia do diploma de graduação em curso de Medicina Veterinária devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)*

II) Cópia do histórico escolar de graduação completo*

III) Cópia da Carteira de registro profissional ou protocolo de solicitação junto ao Conselho de Classe do Estado*

IV) Currículo atualizado

V) Comprovantes e certificados de todas as atividades realizadas e descritas no quadro do item 6.1. deste Edital, com clara identificação das assinaturas dos órgãos competentes emissores (i. e., Universidade, entidades, responsáveis, entre outros).

VI) Caso o candidato esteja cursando o último semestre do curso de Medicina Veterinária, com previsão de colação de grau antes da data prevista para matrícula no Programa, deve apresentar comprovante de previsão de conclusão de graduação (ou colação de grau) e histórico escolar atualizado fornecidos pela Instituição de ensino superior na qual está matriculado.

3.2 Os documentos deverão ser anexados conforme orientação descrita no formulário eletrônico, no seguinte link: <https://forms.gle/8LU3tX2KKBnsNg1W7>. Não haverá cobrança para se inscrever neste processo seletivo.

3.3 Somente poderá inscrever-se no processo seletivo do referido Programa o candidato que cumprir os seguintes requisitos:

a) Ter concluído curso de graduação em Medicina Veterinária reconhecido pelo MEC em período igual ou menor a dois (02) anos, a contar da data de publicação deste Edital, ou estar cursando o último semestre de graduação em curso de Medicina Veterinária, com previsão de colação de grau anterior à data prevista para matrícula no Programa.

b) Atender a todas as especificações deste Edital.

3.4 Para candidatos estrangeiros, as inscrições somente poderão ser realizadas mediante apresentação do diploma revalidado e do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina Veterinária do Brasil, devendo o candidato observar o item

referente à matrícula. Será exigida, ainda, comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país.

3.4.1 Para candidatos brasileiros formados por Instituições de Ensino estrangeiras, o diploma deve estar revalidado por Universidade pública brasileira, na forma da Resolução CNE nº1, de 28/01/02.

3.5 A Instituição de Ensino não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por erro (ainda que de função) no preenchimento do requerimento e/ou falhas na comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.6 O correto preenchimento do formulário de inscrição e a veracidade dos dados fornecidos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.7 É fundamental o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição, pois com os dados fornecidos por este será possível estabelecer contato com o candidato.

3.8 As comunicações referentes ao processo seletivo serão enviadas para o e-mail que o candidato especificar no requerimento de inscrição e será de inteira responsabilidade do candidato a verificação e leitura da correspondência, não se responsabilizando Instituição de Ensino por qualquer fator de ordem técnica que impossibilite o candidato a verificação da comunicação.

3.9 O candidato declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, assim como os documentos por ele apresentados. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição e/ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. A Instituição de Ensino não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.10 As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais interessados, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao conteúdo da avaliação e à nota mínima exigida.

3.11 A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa. Tal efetivação estará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado onde o candidato reside, à apresentação dos demais documentos relacionados neste Edital, à existência de vagas na Instituição escolhida e ao cumprimento, pelo Candidato, de todas as etapas da matrícula, conforme ordem de classificação.

3.12 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato declarará, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo Programa até a data da matrícula,

implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das normas e instruções estabelecidas no inteiro deste Edital.

3.13 O não preenchimento completo do formulário de inscrição no prazo estipulado, a não entrega da documentação prevista no item 3.1.3 ou o não cumprimento das exigências contidas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo no Programa, nas áreas previstas no item 1.2 desse edital, será realizado em 3 (três) etapas, sendo:

ETAPA	TIPO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ETAPA
1ª Etapa	Prova Teórica	100 pontos
2ª Etapa	Análise Curricular	100 pontos
3ª Etapa	Entrevista	100 pontos

* A nota final do candidato será a média aritmética das notas obtidas nas três etapas.

4.1.1 Todas as Etapas seguirão os termos, datas e especificidades descritos no quadro do Anexo I desse Edital.

5. DA 1ª ETAPA – PROVA TEÓRICA

5.1 A 1ª Etapa será constituída de uma prova teórica dividida em conhecimentos gerais e conhecimentos específicos relacionados à área de interesse selecionada pelo candidato, conforme item 1.2 deste Edital.

5.1.1 A prova de conhecimentos gerais será composta por cinco questões de múltipla escolha sobre assuntos gerais relacionados às competências do profissional Médico Veterinário, sendo cada item majorado com valor de 5 (cinco) pontos.

5.1.2 A prova de conhecimentos específicos será composta por quinze questões de múltipla escolha relacionadas exclusivamente à área de interesse selecionada pelo candidato, sendo cada item majorado com valor de 5 (cinco) pontos, conforme o quadro a seguir:

PROVA TEÓRICA	TIPO DE QUESTÃO	QUANTIDADE DE QUESTÃO	PONTUAÇÃO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL DA PROVA
Conhecimentos Gerais	Múltipla Escolha	05 questões	05 pontos	25 pontos
Conhecimentos Específicos	Múltipla Escolha	15 questões	05 pontos	75 pontos

5.2 A prova teórica será realizada por meio de plataforma digital e o link para acesso será enviado para os candidatos até 02 horas antes do início da prova no e-mail cadastrado no momento da inscrição.

5.3 O candidato terá 4 (quatro) horas ininterruptas para realizar sua prova e é responsável pelo gerenciamento do tempo, considerando o início às 09h e o término às 13h, no horário de Brasília. A Instituição de Ensino não se responsabiliza por instabilidade de conexão e problemas técnicos que porventura venham a ocorrer no momento da prova.

5.4 Para realização da prova no formato online, via plataforma, além do estabelecido nos demais itens deste Edital para o processo seletivo, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:

5.4.1 O candidato deverá, até a data de realização da prova, realizar o *upload* do documento original, com foto, que bem o identifique, no link disponibilizado e informado nas comunicações gerais e nos seguintes sites: <https://pos.ibmr.br/>

5.4.1.1 Serão aceitos os uploads dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
- Passaporte

5.4.1.2 O upload deverá ser no padrão imagem nos formatos JPEG, JPG e PNG. Não será possível o upload de arquivos em PDF. A imagem deverá estar na vertical, em superfície plana, com boa luminosidade e resolução.

5.4.1.3 Caso a instituição identifique que o documento enviado está fora do padrão ou que não atende as normas aqui estabelecidas, este será recusado e o candidato terá nova oportunidade de envio, até o limite da data da prova.

5.4.1.4 Os documentos apresentados deverão ser originais, portanto, não serão aceitas cópias.

5.4.1.5 O candidato poderá ser submetido a biometria facial antes e durante a realização da prova.

5.4.1.6 Os candidatos serão filmados e/ou fotografados durante o período de realização da prova, para fins de fiscalização e validação da identidade do candidato, bem como da vedação de condutas fraudulentas. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial no período da avaliação, por equipe especializada que auditará o certame. Para tanto, o candidato ao realizar a inscrição autoriza a utilização, registro e armazenamento de sua imagem para o fim descrito neste item.

5.4.2 Privacidade e Proteção de Dados

5.4.2.1 A realização da avaliação presume a utilização de reconhecimento facial dos candidatos, por meio do disparo de fotografias intermitentes, realizadas durante o certame, com as finalidades exclusivas de identificação correta do candidato e de eventual combate à fraude e descumprimento das obrigações previstas no presente Edital. Essas fotografias poderão ser tiradas antes e durante a avaliação, sempre mediante o prévio e expreso consentimento do candidato, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.

5.4.2.2 As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e de terceiros parceiros e serão tratadas por equipe especializada que auditará o certame.

5.4.2.3 As imagens serão armazenadas por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua coleta, com base em exercício regular de direito.

5.4.2.4 O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico da instituição.

5.4.2.5 A Data Protection Officer da Ânima é Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: privacidade@animaeducacao.com.br.

5.4.2.6 Se o candidato deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição disponível no site da Instituição escolhida.

5.4.3 Para realização de provas online no site ou plataforma, o candidato deverá possuir ou ter acesso a computador ou dispositivo com as seguintes configurações mínimas:

- Computador ou notebook
- Processador de no mínimo 1 GHz (Intel Dual Core ou compatível);
- Memória RAM mínima de 2 GB;
- Espaço disponível em disco rígido (HD ou SSD) de no mínimo 20 GB;
- Equipamento com câmera (webcam) funcional.
- Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024 x 768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
- Sistema operacional Windows 7 ou superior, ou sistema equivalente compatível com os navegadores indicados;
- Navegador de internet atualizado, preferencialmente Google Chrome (última versão disponível). Também são aceitos navegadores atualizados como Mozilla Firefox;
- Permissão habilitada para uso de câmera e microfone no navegador, quando solicitado pela plataforma de prova;
- Acesso à internet com velocidade mínima de conexão de 1 Mbps.

Dispositivos móveis (smartphones ou tablets)

- Para realização da prova em dispositivos móveis, o candidato deverá possuir:
- Sistema operacional atualizado;
- Navegador de internet atualizado, preferencialmente Google Chrome ou Mozilla Firefox;

- Câmera frontal funcional;
- Conexão com a internet com velocidade mínima de 1 Mbps.

Recomendações adicionais

- Recomenda-se que o candidato utilize apenas um navegador aberto durante a realização da prova;
- É recomendável fechar outros programas ou abas que possam consumir internet ou desempenho do equipamento;
- Preferencialmente utilizar conexão de internet estável, evitando redes públicas ou instáveis;
- Recomenda-se testar previamente câmera, navegador e conexão com a internet antes do início da prova.

5.4.4 Durante a realização da prova, por qualquer motivo, inclusive de instabilidade técnica/internet, o candidato que abandonar as provas, não poderá retornar para terminá-la.

5.4.4.1 Será considerado abandono de prova o candidato que iniciar as provas e por qualquer motivo deixar a plataforma sem finalizar.

5.4.4.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas.

5.4.5 Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados neste Edital.

5.4.6 É vedada a gravação da prova online.

5.5 Os candidatos que realizarem a prova deverão ainda considerar:

5.5.1 Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, entre outros.

5.5.2 Será automaticamente eliminado da 1ª Etapa o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- obtiver zero em qualquer uma das provas do quadro do item 5.1.;
- não obtiverem **60 (sessenta)** pontos no somatório da prova teórica;
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como relógio digital, smartphone, tablet, receptor, gravador, laptop, iPod, fones de ouvido e equipamentos similares);
- permanecer usando óculos escuros, máscaras ou qualquer acessório que cubra seu rosto, total ou parcialmente, impedindo a visualização total de sua face e comprometendo a biometria facial ou quaisquer acessórios de chapelaria.

- utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- não realizar o upload do documento de identidade, enviar documento válido ou enviar o documento fora do padrão e que não atenda as normas estabelecidas neste Edital, para os processos online;
- não obter 80% de compatibilidade na biometria facial, para os processos online;
- plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da Prova Teórica;
- ausentar-se do ambiente online de prova por mais de 5 minutos.
- não habilitar a câmera integralmente durante a prova ou que a câmera apresente problemas técnicos impedindo o registro da imagem do candidato para fins de validação da identidade.
- abandonar a prova.

5.5.3 Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova.

5.5.4 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

5.5.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

5.6 Esta primeira etapa é classificatória e eliminatória.

5.7 O candidato que não realizar a prova no dia previsto estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6. DA 2ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

6.1 Para análise de currículo serão considerados os candidatos aprovados na 1ª etapa e que entregaram toda a documentação necessária. Serão avaliadas as atividades acadêmicas, conforme relacionado no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	NOTA ATRIBUÍDA
ESTÁGIOS NA ÁREA ESCOLHIDA NESTA SELEÇÃO	2 PONTOS/ ESTÁGIO – MÁXIMO 20 PONTOS

ESTÁGIOS EM OUTRAS ÁREAS	2 PONTOS/ESTÁGIO- MÁXIMO 10 PONTOS
CURSOS NA ÁREA ESCOLHIDA NESTA SELEÇÃO	2 PONTOS/ CURSO - MÁXIMO 20 PONTOS
CURSOS EM OUTRAS ÁREAS	2 PONTOS/ CURSO - MÁXIMO 10 PONTOS
MONITORIAS/ INICIAÇÃO CIENTÍFICA	3 PONTOS / MONITORIA OU INICIAÇÃO - MÁXIMO 15 PONTOS
TRABALHOS / ARTIGOS PUBLICADOS	5 PONTOS ARTIGO CIENTÍFICO/ PUBLICAÇÃO - MÁXIMO 15 PONTOS
OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS E NÃO CONTEMPLADAS	1 PONTO CADA - MÁXIMO 10 PONTOS

6.2 É considerado APROVADO na segunda etapa, o candidato que obtiver o mínimo de 60 (sessenta) pontos na análise de currículo.

6.3 A não entrega da documentação no ato da inscrição, elimina o candidato para esta etapa, sendo assim, eliminado do processo seletivo. Não serão aceitos documentos após a data de inscrição.

6.4 Todos os documentos e certificados comprobatórios devem ser anexados em link presente no item 3.2 deste Edital.

7. DA 3ª ETAPA – ENTREVISTA

7.1 Para a entrevista serão considerados os candidatos aprovados na 2ª etapa prevista no item 6.

7.2 Durante a entrevista serão abordados aspectos do currículo acadêmico e profissional do candidato, além da avaliação de habilidades socioemocionais. Ainda, serão fornecidos esclarecimentos adicionais sobre o Programa. O candidato será avaliado em suas respostas técnicas e atitudinais e sua nota será expressa pela média das notas atribuídas pelos componentes da banca.

7.2.2 A etapa da entrevista será majorada em 100 pontos.

7.3 O candidato será convocado para a entrevista via e-mail cadastrado no formulário de inscrição, a entrevista será PRESENCIAL, e o local, assim como dia e horário, serão informados no e-mail de convocação.

7.4 Casos excepcionais, o Candidato pode solicitar, em resposta ao e-mail de convocação, que a entrevista seja realizada de forma *online*, caso tenha algum impeditivo justificado para a presencialidade, o que será avaliado por exclusivo critério da Instituição de Ensino que poderá ou não deferir o pedido, sem necessidade de fundamentação. Havendo deferimento da entrevista *online*, em resposta ao e-mail, será enviado o *link* da entrevista *online*, pela plataforma TEAMS, com dia e horário. Neste caso, é fundamental que o candidato tenha o aplicativo TEAMS instalado em seu dispositivo e que habilite seu microfone e sua câmera no momento da entrevista.

7.5 A nota mínima para aprovação na entrevista é de 70 pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 Serão aprovados no processo seletivo os candidatos que obtiverem maior pontuação nas etapas previstas no item 4.1 deste Edital (média aritmética da 1ª, 2ª e 3ª etapas), seguindo o número de vagas disponíveis neste Edital, , na ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas das 1ª, 2ª e 3ª etapas. A nota mínima considerada, após a média aritmética entre as 1ª, 2ª e 3ª etapas deste Edital, é de 60 (sessenta) pontos.

8.2 Ocorrendo empate, o desempate se fará pela maior nota obtida na 3ª Etapa (entrevista). Persistindo o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na 2ª Etapa (análise curricular). Persistindo ainda o empate, o desempate se fará pela maior pontuação obtida na 1ª Etapa (prova teórica). Caso necessário, o desempate final será feito pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

8.3 A listagem de classificação contemplando o resultado preliminar do processo seletivo do Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária será divulgada na página de cada Instituição seguindo as definições de dia presente no anexo I deste Edital, sempre após as 18 horas. A listagem de classificação contemplando o resultado final do processo seletivo do Programa seguirá orientações do Anexo I deste Edital.

8.4 Após a divulgação da listagem de resultado preliminar, a interposição de recurso será possível até o dia **19/05/2026** mediante preenchimento de formulário disponível no link: <https://forms.gle/oARAZpSYrcK7is8B9>. A interposição de recurso deverá conter, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas, fundamentando os argumentos com lógica e consistência.

8.5 Não será computado no prazo recursal o dia da publicação do resultado dos candidatos pré-selecionados, começando o prazo a fluir no 1º dia útil seguinte à referida publicação.

8.6 Os recursos serão analisados pelas respectivas bancas examinadoras, que darão a decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

8.7 As respostas de interposição dos recursos serão divulgadas via e-mail cadastrado no formulário de interposição.

9. DA MATRÍCULA NA PÓS-GRADUAÇÃO

9.1 Conforme classificação e disponibilidade de vagas, os aprovados serão alocados nos campi previstos neste edital, quando for o caso.

9.2 O candidato aprovado e convocado em 1ª chamada, deverá efetuar a matrícula na em data estipulada no Anexo 1 deste Edital.

9.3 Após divulgação do resultado final, o candidato aprovado receberá o contato da equipe responsável pelas orientações de aceite no contrato do curso de pós-graduação, em data estipulada no Anexo I.

9.3.1 Em caso de dificuldades ou do não recebimento do e-mail de matrícula, enviar e-mail para victoria.borio@animaeducacao.com.br (inserir como título do e-mail: "DIFICULDADE COM A MATRÍCULA – APRIMORAMENTO"), até 24h após a data estipulada no item 9.3. Os e-mails só serão respondidos em dias úteis e em horário comercial (8h – 18h).

9.4 Para a confirmação da matrícula, o candidato aprovado neste processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia autenticada do RG

II. Cópia autenticada do CPF

III. Comprovante de residência atualizado

IV. Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina Veterinária (frente e verso)

V. Cópia da Carteira de registro profissional ou protocolo de solicitação junto ao Conselho de Classe do Estado

VI. Dados bancários

9.5 A partir do dia **21/05/2026** em caso de desistências, os candidatos excedentes serão contactados (e-mail, WhatsApp ou telefone) pela equipe responsável, e terão, impreterivelmente, até o próximo dia útil subsequente ao contato para confirmar o interesse. Decorrido esse prazo, os candidatos que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. O período máximo para a convocação dos candidatos excedentes poderá ser até a entrada subsequente da próxima turma no Programa.

9.6 O prazo para a matrícula será contado imediatamente após a convocação no site, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações.

9.7 Será considerado desistente o candidato que deixar de apresentar, na data da matrícula, qualquer documentação exigida neste Edital.

9.8 Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula sob condição de posterior atendimento das exigências previstas neste Edital.

10. DO CONTRATO NO PROGRAMA DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL E DA BOLSA DE ESTUDOS

10.3 O candidato aprovado e matriculado no curso de pós-graduação, receberá contato até data estipulada no Anexo I para celebrar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa com a Instituição de Ensino, conforme procedimentos e prazos institucionais. Caso seja constatada, durante o Programa, alguma pendência didático-pedagógica, ou frequência inferior a 75% nas reuniões clínicas, haverá reprovação do aprimorando e o desligamento do Programa, com a respectiva perda dos benefícios relacionados a este.

10.5 O candidato aprovado e matriculado receberá, da Instituição de Ensino bolsa de estudos, isentando-o do pagamento de parcelas do curso, além de uma bolsa-auxílio mensal no valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor da bolsa de mestrado da Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), conforme determina o artigo 4º, da Resolução do CFMV nº 1076, de 11 de dezembro de 2014. Para o ano de 2026, o valor da bolsa- auxílio mensal concedido será de R\$ 1407,00 [um mil quatrocentos e sete reais].

10.5.1 A bolsa de estudos que o candidato receberá e que será aplicada na isenção das parcelas de todo o curso **não se confunde** com a bolsa-auxílio mensal.

10.5.2 A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Edital. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

10.5.3 Nos termos da Lei, a bolsa ora concedida caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995 (imposto de renda), e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária.

10.6 Caso o Programa apresente algum tipo de interrupção, o aprimorando deixará de receber a bolsa-auxílio mensal, mediante a rescisão ou suspensão do termo de outorga e aceitação de bolsa.

10.7 Se o bolsista abandonar as atividades do Programa por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização dos gestores do Programa, sua bolsa-auxílio mensal será cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa.

10.8 Se o bolsista vier a abandonar o curso de pós-graduação ou trancar a matrícula durante o período das atividades, seu termo de outorga e aceitação de bolsa de estudos será automaticamente cancelado.

10.9 Se o bolsista apresentar desempenho insatisfatório ou se ausentar das atividades sem ciência e anuência do gestor do Programa, a bolsa-auxílio mensal será cancelada e

haverá o desligamento automático do Programa, não podendo o bolsista este se vincular novamente a este. Fica a cargo do(a) responsável pelo Programa estabelecer as normas de avaliação de desempenho, as quais constarão no Manual do Aprimorando.

10.10 Caso o aprimorando desista do Programa, ele não terá direito de requisitar o certificado de pós-graduação, na modalidade de Aprimoramento Profissional.

10.11 Caso o candidato que desista do Programa tenha cursado mínimo de 12 meses de Programa e finalizado o curso digital dos componentes de aprendizagem, poderá solicitar o certificado de pós-graduação na modalidade equivalente, em ofertada na unidade em que está matriculado, mediante pagamento integral do Curso.

10.12 Não serão fornecidos certificados de horas cursadas na unidade em que estiver alocado, exceto, se aplicado ao item 10.11.

11. DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO

11.3 O certificado de Pós-graduação na modalidade de Aprimoramento Profissional, somente será conferido aos alunos que cursarem 100% (cem por cento) do tempo previsto do Programa e que tenham aprovação nos *componentes de aprendizagem*. Desta forma, caso o aprimorando desista do Programa, não fará jus ao recebimento do certificado de Pós-graduação, na modalidade de Aprimoramento Profissional.

11.4 O candidato desistente do Programa, na forma da cláusula 10.8, poderá receber as certificações intermediárias dos componentes de aprendizagem cursados e aprovados, no entanto, mesmo cursado todas os componentes de aprendizagem, não receberá o certificado de pós-graduação, uma vez que sua matrícula estará vinculada ao Programa de pós-graduação na modalidade aprimoramento profissional.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO

12.1. A aprovação no Programa está condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes critérios:

a) MÓDULOS TEÓRICOS (Componentes de Aprendizagem EAD): O aprimorando deverá obter desempenho mínimo de **70 (setenta) pontos** em cada componentes de aprendizagem. É permitido ao aprimorando realizar as avaliações por até **3 (três) oportunidades**. A reprovação na terceira oportunidade implicará no desligamento automático do Programa, conforme cláusula 13.1.a.

b) ATIVIDADES PRÁTICAS: O aprimorando deverá obter, em cada semestre, o desempenho mínimo de **70 (setenta) pontos** na avaliação de competências práticas e frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** da carga horária prevista.

12.2. A avaliação de competências práticas será realizada pelo Gestor Clínico ou supervisor responsável, com base em critérios objetivos de desempenho, habilidades técnicas, postura profissional e evolução no Programa, que serão detalhados no **Manual do Aprimorando**.

13. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO PROGRAMA E CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS E BOLSA-AUXÍLIO

13.1. O aprimorando será desligado do Programa e terá sua bolsa de estudos e bolsa-auxílio automaticamente canceladas, mediante simples comunicação formal da Instituição, nas seguintes hipóteses:

- a) Ser reprovado pela terceira vez no mesmo componente de aprendizagem teórico (EAD).
- b) Não obter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades práticas semestrais.
- c) Não obter o desempenho mínimo de 70 (setenta) pontos na avaliação de competências práticas semestral.
- d) Abandonar as atividades do Programa por 30 (trinta) dias corridos sem justificativa formal.
- e) Trancar a matrícula durante o período de 24 (vinte e quatro) meses do Programa.
- f) Exceder o limite de faltas injustificadas previsto na cláusula 14.3 deste Edital.
- g) Cometer infração disciplinar grave, apurada em processo administrativo, conforme previsto no Manual do Aprimorando e no Regimento da Instituição.
- h) Apresentar documentação irregular ou falsa a qualquer tempo.

i) Solicitar formalmente o seu desligamento do Programa.

14. DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

14.1. Serão consideradas **faltas justificadas**, mediante apresentação de documento comprobatório em até 48 horas da emissão do respectivo documento, as ausências decorrentes de:

- a) Atestado médico, limitado a 15 (quinze) dias por ano.
- b) Óbito de familiar de primeiro grau (pais, filhos, cônjuge, irmãos), limitado a 5 (cinco) dias corridos.
- c) Casamento, limitado a 3 (três) dias corridos.
- d) Convocação judicial ou eleitoral.

14.2. As faltas justificadas não isentam o aprimorando da responsabilidade de repor o conteúdo e as atividades, conforme orientação do Gestor Clínico, mas não serão computadas para o cálculo do percentual de frequência mínima de 75%.

14.3. Serão consideradas **faltas injustificadas** todas as que não se enquadrarem no item 14.1. O limite máximo de faltas injustificadas é de **5 (cinco) dias ou 30 (trinta) horas por ano**. Atingido este limite, o aprimorando será automaticamente desligado do Programa.

15. DO RECESSO ACADÊMICO

15.1. O aprimorando terá direito a **30 (trinta) dias de recesso acadêmico** por ano, a serem gozados preferencialmente em um único período, conforme calendário acadêmico.

15.2. Durante o período de recesso acadêmico, não haverá exigência de cumprimento de atividades práticas ou teóricas, e o pagamento da bolsa de estudos será mantido.

15.3. O termo "férias" não se aplica ao Programa, que segue o regime de recesso acadêmico, descaracterizando qualquer vínculo empregatício.

16. DAS CONSEQUÊNCIAS PELA INOBSERVÂNCIA DO MANUAL DO APRIMORANDO

16.1. O aprimorando está sujeito ao Regimento Geral da Instituição e ao **Manual do Aprimorando**, que detalhará as normas de conduta no ambiente clínico/hospitalar e acadêmico.

16.2. O descumprimento das normas descritas no Manual poderá acarretar, após apuração em processo administrativo, o desligamento do aprimorando do Programa (conforme cláusula 13.1.g e visando o caráter educativo do Programa).

17. DAS ATIVIDADES PRÁTICAS E CARGA HORÁRIA

17.1. As atividades práticas, que integram a grade curricular do Curso, serão desenvolvidas nas dependências do Centro/Complexo Médico Veterinário no campus no qual o aprimorando for matriculado.

17.2. A carga horária total do Programa é de **40 (quarenta) horas semanais**, distribuídas em atividades de no **máximo 8 (oito) horas diárias**, de segunda a domingo, incluindo feriados, em regime de escala a ser definida pelo Gestor Clínico ou responsável pelo Programa na unidade.

17.3. A participação nas atividades práticas em turnos diurnos e noturnos está inclusa na carga horária acadêmica e será organizada conforme a escala pedagógica definida pelo Preceptor/Supervisor, tendo por finalidade exclusiva a vivência da rotina hospitalar em diferentes horários, vedada a atuação isolada do aprimorando.

17.4. A supervisão acadêmica do Aprimorando no Campo de Prática será realizada por profissional habilitado designado como Preceptor/Supervisor, com ciência do Centro Universitário IBMR, sendo vedada a execução de atividades práticas sem supervisão compatível com a complexidade do ato e com o nível de formação.

17.5. É expressamente vedado ao Aprimorando substituir profissionais do corpo técnico, assumir responsabilidade técnica, atuar de forma autônoma e sem supervisão compatível, ou exercer atividades alheias aos objetivos pedagógicos do Curso, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 16.2.

17.6. As atividades práticas permitidas ao Aprimorando restringem-se àquelas previstas no Plano de Atividades Práticas e no Manual do Aprimorando, compatíveis com sua formação e nível de progressão, sob orientação e supervisão do Preceptor/Supervisor, com foco em aprendizagem, desenvolvimento de competências e avaliação acadêmica.

17.7. A responsabilidade técnica por procedimentos, condutas e decisões clínicas/assistenciais é exclusiva do profissional habilitado responsável (Preceptor/Supervisor), cabendo ao Aprimorando executar atos apenas quando autorizados, supervisionados e validados pelo responsável.

17.8. O desenvolvimento das atividades no Campo de Prática observará, obrigatoriamente, este Edital, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o Manual do Aprimorando/Regulamento do Curso, o Plano de Atividades Práticas e demais normativos institucionais aplicáveis, os quais prevalecerão como referência acadêmica e disciplinar do Programa, sem prejuízo das normas técnicas e de biossegurança do Conveniado.

17.9. A Instituição garante que a escala de serviço do Hospital/Complexo Veterinário independe da presença do Aprimorando para seu funcionamento regular, sendo o corpo

clínico contratado suficiente para o atendimento da demanda, garantindo-se que a atuação do aprimorando tenha caráter exclusivamente suplementar e educacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.3 Não serão fornecidas declarações de aprovação parcial no Programa. Demais declarações/documentos poderão ser fornecidos mediante requerimento oficial do candidato e autorização da coordenação do Programa e conforme definido neste Edital.

12.4 Para avaliação final e emissão dos certificados de Pós-graduação Lato Sensu no Programa de Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária os candidatos deverão cursar, obrigatoriamente, os *componentes de aprendizagem* e experiências teóricas e práticas oferecidas pela Instituição de Ensino, bem como elaborar um TCC (Trabalho de Conclusão de Curso) para o Programa do curso de Pós-graduação Lato Sensu Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária, na área do Programa cursado (Resolução CNE/CES nº 1, de 03/04/01).

12.5 O Programa possui natureza estritamente educacional (Pós-Graduação Lato Sensu), regido pela Resolução CFMV nº 1076/2014, não estabelecendo em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o aprimorando com a Instituição e nem com o Complexo Veterinário/Centro Médico Veterinário.

12.6 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na Pós-graduação Lato Sensu Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária que vierem a ser publicados pela Instituição de Ensino escolhida.

12.7 A data de início no Programa de Aprimoramento em Medicina Veterinária está inserida no Anexo I deste Edital.

12.8 A participação na Pós-graduação Lato Sensu Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária implica na total aceitação do disposto neste Edital.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Aprimoramento Profissional em Medicina Veterinária Ânima, nomeado pelo Ânima Educação para realização do processo seletivo, que também será responsável pelos esclarecimentos de dúvidas e por fornecer informações complementares, caso necessário.

12.10 Em caso de dúvidas, entrar em contato via e-mail: **victoria.borio@animaeducacao.com.br** (inserir como título do e-mail: "DÚVIDAS APRIMORAMENTO").

12.11 O Edital encontra-se disponível nos sites das Instituições com oferta do Programa e entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **FERNANDO MALHEIROS DOS SANTOS JUNIOR**
Data: 08/04/2026 20:21:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando Malheiros

Vice Reitor do Centro Universitário IBMR

Documento assinado digitalmente
 **VICTORIA SILVESTRE BORIO**
Data: 08/04/2026 20:54:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Victoria Silvestre Bório

Coordenadora de Curso de Medicina Veterinária

Anexo 1

Cronograma Geral

ETAPA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	DATA	PONTUAÇÃO	MÉDIA PARA APROVAÇÃO
Inscrição	Inscrição	Inscrição via link disponível nas páginas das Instituições com oferta do Programa	14/04 a 22/04/2026	Não se aplica	Não se aplica
1ª Etapa	Prova Teórica	A prova será realizada por meio de plataforma digital. O candidato receberá as informações via e-mail após a inscrição.	25/04 (sábado) 9h às 13h	100 pontos	60 pontos
	Divulgação dos aprovados para a 2ª etapa	Resultado será divulgado no site da IES.	29/04/2026, após 18h	Não se aplica	Não se aplica
2ª Etapa	Análise Curricular	Processo interno, levando em consideração as experiências realizadas ao longo da formação constantes no currículo e histórico escolar.	30/04/2026	100 pontos	40 pontos
	Divulgação dos aprovados para a 3ª etapa	Resultado será divulgado no site da IES.	07/05/2025	Não se aplica	Não se aplica
3ª Etapa	Entrevista	A entrevista será realizada presencialmente com os candidatos aprovados na 2ª etapa.	11/05 a 15/05/2026	100 pontos	70 pontos
Resultado Preliminar	Divulgação da lista preliminar	Resultado será divulgado no site da IES.	Até 18/05/2026	Não se aplica	Não se aplica
Recurso	Interposição de recurso	A interposição de recurso será contabilizada a partir da data de publicação da lista preliminar dos aprovados	Até 19/05/2026	Não se aplica	Não se aplica
	Análise e Resposta de Recurso	Caso haja alteração no resultado, os envolvidos serão contatados por e-mail.	21/05/2026	Não se aplica	Não se aplica
Resultado	Envio de email aos aprovados para alocação	Os candidatos aprovados serão contatados por e-mail para confirmação da Instituição onde cursarão o programa.	21/05/2026	Não se aplica	Não se aplica
	Confirmação de interesse na IES	Os candidatos deverão responder o e-mail sobre a alocação para confirmar o interesse na vaga para a qual foi designado.	22/05/2026	Não se aplica	Não se aplica
Matrícula	Matrícula no curso escolhido	Assinatura do contrato de Bolsa de Estudo da pós-graduação e entrega da documentação de matrícula	Até 05/06/2026	Não se aplica	Não se aplica
Início no programa	Início da pós-graduação	Alunos com acesso inicial ao sistema da Pós-graduação Lato Sensu	08/06/2026	Não se aplica	Não se aplica
Contrato Aprimoramento	Contrato Aprimoramento	Assinatura do contrato de Prestação de Serviços - Aprimoramento	Até 05/06/2026	Não se aplica	Não se aplica
Início das atividades de Aprimoramento	Recepção na unidade	Início das atividades práticas na unidade em que o candidato foi selecionado	08/06/2026	Não se aplica	Não se aplica